



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 022/2018

Dispõe sobre alteração no Decreto n.º 191, de 27 de dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 10 do Decreto n.º 191, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e da Declaração Eletrônica do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no Município de Rio Negro, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O sistema de NFS-e estará disponível de forma facultativa a todos os prestadores de serviço, especificados no Capítulo I, a partir de 01 de fevereiro de 2018 e a obrigatoriedade de geração da NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente, para todos os prestadores de serviço no âmbito municipal, será a partir de 01 de junho de 2018”. (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 191, de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2018.

***MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL***

***WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio***

***JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral***